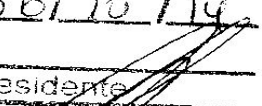




GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

**PROJETO DE LEI Nº 056 / 2014**

<b>APROVADO</b>
Por <u>07</u> votos a favor,
<u>—</u> votos contra
e <u>—</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>06/10/14</u>
Presidente 

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOVO BAIRRO, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

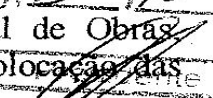
**Art. 1º** - Fica denominado "**Bairro da Independência**" o loteamento existente entre o Bairro Novo Horizonte e Campinho, situado à altura do KM 591, nas duas margens da BR101 (Rio-Santos).

**Art. 2º** - Ficam denominados os logradouros públicos situados no loteamento de que trata o artigo primeiro, conforme croquis em anexo, a saber:

- **Rua Alta:** inicia na Rodovia Mário Covas e vai até os limites do Morrão da Independência;
- **Rua das Águas:** inicia na Rodovia Mário Covas e vai até os limites do Morrão da Independência, paralela à Rua Alta;
- **Rua Pedro Amâncio:** inicia na Rodovia Mário Covas e vai até os limites do Morrão da Independência, paralela à Rua das Águas;
- **Rua Benedito Santa Rosa:** cujo início é na Rodovia Mário Covas e segue no sentido Novo Horizonte, delimitando com esse bairro;
- **Rua da Igreja:** paralela à Rodovia Mário Covas na altura do KM 591,5;
- **Rua Colibri:** iniciando na Ponte da Independência, seguindo até a Marcenaria do Lourival;
- **Travessa Rocha:** transversal à Rua Colibri;
- **Largo da Amendoeira:** paralelo à Rodovia Mário Covas, na altura do KM 591

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Urbanismo, procederá no prazo de 90 (noventa) dias, à colocação das placas indicativas com os nomes dos logradouros.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

<b>APROVADO</b>
Por <u>06</u> votos a favor,
<u>—</u> votos contra
e <u>—</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>03/10/14</u>
Zente 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2014.

**Autores:**

Valceni S. Teixeira

Vereador **Sanica**

**PMN**

**APROVADO**  
 Por 07 votos a favor,  
 e - votos contra  
 e - abstenção(ões).  
 Paraty, 06/10/14  
 Presidente

Luciano de Oliveira Vidal

Vereador **Vidal**

**PMDB**

**APROVADO**  
 Por 06 votos a favor,  
 e - votos contra  
 e - abstenção(ões).  
 Paraty, 03/10/14  
 Presidente



**GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)**


**JUSTIFICATIVA**

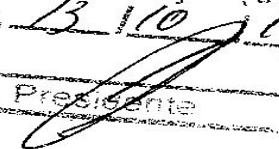
A presente propositura vem atender ao desejo expresso dos moradores deste loteamento, considerando que o Bairro necessita ser oficializado como tal a fim de preencher os requisitos para solicitação de recursos públicos para melhoria e desenvolvimento do Bairro, principalmente garantir aos moradores o direito de atestarem residência, considerando as dificuldades que enfrentam para informarem seus endereços para a entrega de correspondências, encomendas e outras.

A localização dos referidos logradouros consta de cópia de croqui, em anexo.

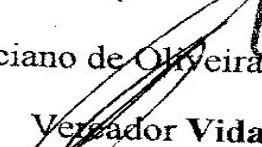
Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2014.


**Autores**

  
 Valceni S. Teixeira  
 Vereador – Sanica

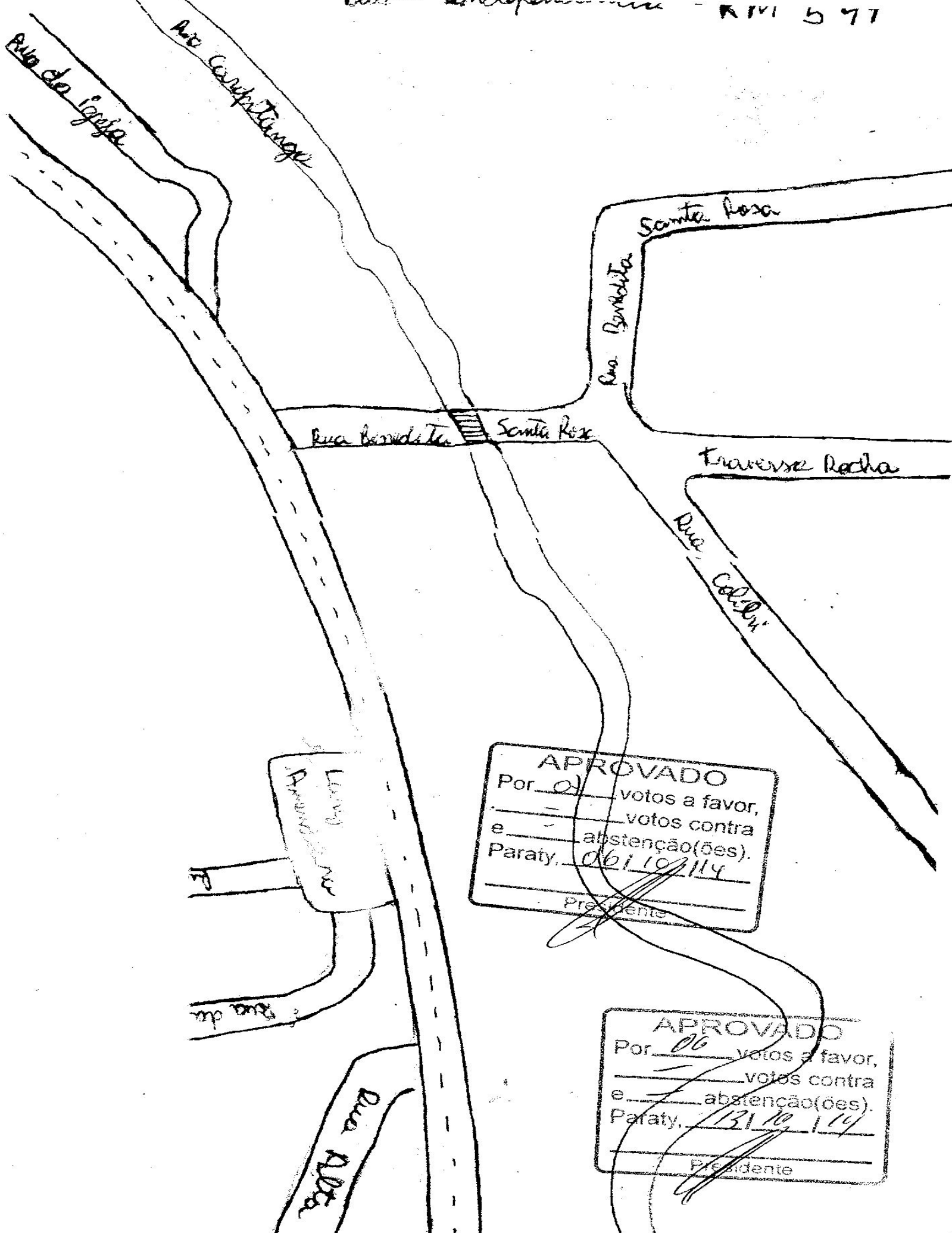
**APROVADO**  
 Por 06 votos a favor,  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
 e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
 Paraty, 13/10/14  
 Presidente 

**PMN**

  
 Luciano de Oliveira Vidal  
 Vereador Vidal

**APROVADO**  
 Por 04 votos a favor,  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
 e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
 Paraty, 06/10/14  
 Presidente 

**PMDB**



APROVADO  
 Por 01 votos a favor,  
- votos contra  
 e - abstenção(ões).  
 Paraty, 06/10/14  
 Presidente

APROVADO  
 Por 06 votos a favor,  
- votos contra  
 e - abstenção(ões).  
 Paraty, 13/10/14  
 Presidente